



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental In
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte

DT 71/2002

DOC:0616253/2017



0616253/2017

06/12/2017

Pág. 1 de 22

PÁG:974

PARECER ÚNICO Nº 0616253/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00071/2002/008/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação de Licença de Operação - REVLO	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

EMPREENDEDOR:	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	CNPJ:	33.337.122/0047-00
EMPREENDIMENTO:	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	CNPJ:	33.337.122/0047-00
MUNICÍPIO(S):	Montes Claros	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16° 41' 7,75"	LONG/X	43° 51' 46,5"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☒ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☐ NÃO
NOME: Área de entorno do Parque Estadual da Lapa Grande			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		Curso d'água mais próximo: Rio Vieira	
UPGRH: SF1			
CÓDIGO:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	3	
E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	5	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jackson Fernandes Felício		REGISTRO: CRQ – MG 02302313	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 062/2016		DATA: 07/10/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental (Gestor)	1.199.654-3	
Reinaldo Miranda Fonseca- Analista Ambiental	0615025-4	
Márcio Sousa Rocha - Gestor Ambiental	1.397.842-4	
Samuel Fraklin F. Maurício	1.364.828-2	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



1. Introdução

A Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., considerada empresa de grande porte, classe 5, segundo Deliberação Normativa nº74/2004, está instalada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 56, em zona industrial do município de Montes Claros/MG. Suas principais atividades são Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e Terminal de Produtos Químicos e Petroquímicos.

A Ipiranga formalizou processo de renovação de Licença de Operação, processo 00071/2002/008/2016 em 21/09/16 com a entrega dos documentos solicitados pelo FOBI. Considerando que a Licença de Operação, certificado nº222/2010, a ser revalidada, vence em 09/11/2016 e considerando a Deliberação Normativa Copam nº17 de 1996, no artigo 7º quanto ao prazo para formalizar processo revalidação de LO, que é 120 dias antes do vencimento, e o parágrafo 1º deste mesmo artigo, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a empresa e a Supram NM.

Quanto ao cumprimento dos 4 (quatro) itens descritos na segunda cláusula do TAC, o empreendedor apresentou documentos, no prazo, para atendimento aos 3 (três) primeiros. Para o quarto item, que era o contínuo cumprimento do automonitoramento segundo o Anexo II da LO certificado nº 222/2010 foram apresentados documentos, no prazo, e de todos os programas necessários.

Para análise desse processo de licenciamento ambiental, foram analisadas as informações do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) do período de vigência da licença anterior, processo Copam 0071/2002/004/2010, o cumprimento das condicionantes referentes à Licença de Operação, foi realizada vistoria no empreendimento em 07/10/2016 para verificação das condições físicas de operação, bem como enviado ao empreendedor do ofício de solicitação de informações complementares (Ofício Supram NM nº1137/2016), em 17/10/2016. Em 19/12/2016, o empreendedor apresentou documentos em atendimento ao Ofício Supram NM 1137/2016.

Em 14/05/2012 a Ipiranga Produtos de Petróleo S/A solicitou alteração de titularidade da licença ambiental sendo que anteriormente o empreendimento operava sob a razão social de Termir, Químico de Aratu S/A (Tequimar). Assim, ao assumir o empreendimento sob sua responsabilidade jurídica a Ipiranga também assume todas as responsabilidades ambientais, sobretudo, dos compromissos assumidos na licença de certificado nº222/2010, conforme consta no comunicado com Protocolo Supram NM nº R240391/2012.

1. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado em um terreno com área total de 126.000m², possui área útil de 48.000m² e área construída de 1.234m² em zona industrial de Montes Claros.

As instalações da Ipiranga são compostas por portaria; escritório próprio; plataformas de recebimento de combustível (rodoviária e ferroviária) e plataforma de expedição de combustível (rodoviário apenas); sistema de combate a incêndio; escritório de terceiros; laboratório; oficina; rede de



monitoramento do solo e das águas subterrâneas; gerador de energia elétrica de emergência; ramal ferroviário; tanques de armazenamento de combustível; galpão de resíduos.

Em 2012, através de documentação formal, o empreendimento ainda com razão social Tequimar solicitou à Supram NM autorização para operar com o produto Biodiesel (B100), com o tanque TQ-2403, sendo deferido o pleito do empreendimento em 25/10/2012 através do Ofício Supram NM nº 753/2012.

Em 2013, com o processo administrativo Copam nº00071/2002/005/2013, o empreendimento iniciou uma ampliação de suas instalações com a instalação de um tanque aéreo de 1.049m³ (TQ-2407) de capacidade.

Em 2015, com processo simplificado de licenciamento (AFF - Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03236/2015) o empreendimento realizou ampliação com a instalação de 3 (três) tanques horizontais (TQ-2408, TQ-2409 e TQ-2410) de 30m³ cada. Entretanto, no momento das vistorias, os tanques ainda não estavam instalados, segundo o empreendedor, devido a não obtenção da Autorização de Instalação junto a ANP.

A capacidade de armazenamento de combustível atual é de 6 (seis) tanques de armazenamento verticais, conforme tabela apresentada a seguir:

TANQUE (TAG)	DIAMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE Total (m ³)	CAPACIDADE Operacional (m ³)	PRODUTO ARMAZENADO	VOLUME MOVIMENTADO (m ³ /ano*)
TQ-2401	11,9	13,8	1522	1436	DIESEL S1800	116.583,574
TQ-2402	11,9	13,8	1500	1435	DIESEL S1800	116.583,574
TQ-2403	6,1	10,8	313	285	ETANOL ANIDRO	48.122,886
TQ-2404	6,1	10,8	313	285	BIODIESEL	17.136,753
TQ-2405	7,1	10,8	424	405	GASOLINA A	67.344,546
TQ-2406	7,1	10,8	424	405	GASOLINA A	67.344,546

Valores referentes ao ano de 2015



As matérias-primas e as quantidades mensais utilizadas são apresentadas na tabela seguinte:

MATÉRIA-PRIMA	ORIGEM	CONSUMO (m ³ /mês)	
		ATUAL	MÁXIMO
DIESEL A S500	REFINARIA	21.355,212	21.355,212
GASOLINA A	REFINARIA	10.044,889	12.379,464
ETANOL	USINA	3.795,048	4.506,684
BIODIESEL	USINA	1.600,509	1.600,509

Os insumos e as quantidades mensais utilizados são apresentados na tabela seguinte:

INSUMO	ORIGEM	CONSUMO (m ³ /mês)	
		ATUAL	MÁXIMO
ADITIVO DE GASOLINA E DIESEL / NEMO 6124	LUBRIZOL / RAIZEN	1,9969	1,66
MARCADOR	QUANTIA DISTRIBUIDORA / RAIZEN	1,794	1,772

O número de mão de obra é de 13 funcionários diretos, sendo 09 do setor de operação e 04 do setor administrativo. Também utiliza mão de obra terceirizada, num total de 06 trabalhadores.

O regime de operação do empreendimento ocorre em dois turnos de 14h por dia, 26 dias por mês e 12 meses por ano.

A energia elétrica é fornecida ao empreendimento pela concessionária local Cemig, com demanda contratada de 160kWh/mês e consumo médio mensal de 21.972kWh/mês. Estes valores são do ano de 2015. Há no empreendimento gerador de emergência com potência instalada de 500KVA.

Descrição do Processo Industrial

As operações de caracterização do empreendimento são, basicamente, descritas como: recebimento de combustível *in natura* de refinarias da Petrobras (diesel e gasolina) e de usinas diversas (etanol e biodiesel); preparação de gasolina (com etanol) e etanol (com gasolina) segundo especificações técnicas vigentes; preparação de combustíveis com aditivos; armazenamento destes combustíveis e a expedição dos combustíveis comerciáveis. Atualmente há uma plataforma para descarregamento de trens (estimado em 20 vagões/dia aproximadamente), duas plataformas, um a para



descarregamento (16 caminhões/dia aproximadamente) e outra para carregamento (80 caminhões/dia aproximadamente).

Na plataforma de carregamento de caminhões, com capacidade de operação para carregamento simultâneo de até quatro caminhões tanques, são expedidos os produtos do empreendimento. O combustível comercial, que possui aditivo ou outro combustível (álcool e gasolina) são preparados durante o carregamento dos caminhões.

Através de modal ferroviário o empreendimento recebe gasolina A e o óleo diesel S500, pelo transporte rodoviário chegam à empresa o etanol, gasolina A, biodiesel e diesel AS500.

2. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A COPASA é a fonte de recursos hídricos para atendimento às necessidades de operação do empreendimento. A vazão média de água utilizada pela Base é de 188,73m³/mês e máximo de 295,31m³/mês.

A água é utilizada para consumo humano (incluindo a limpeza dos banheiros), com vazão média de 84,93m³/mês, para manutenção do nível de segurança do sistema de combate a incêndio, bem como lavagem de pisos das plataformas de carregamento e descarregamento de caminhões, com vazão média de 103,80m³/mês.

3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Até o momento não há solicitação para intervenção ambiental.

4. Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento está instalado em zona urbana de Montes Claros.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais. Os impactos ambientais identificados e medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são descritos a seguir:



6.1 Efluentes líquidos

Industriais

Impacto

Não há geração de efluentes líquidos neste empreendimento. Poderão, eventualmente, de modo intermitente, por falhas de equipamentos ou operacionais, serem gerados efluentes devido a vazamentos no descarregamento dos trens e no descarregamento ou carregamento de combustíveis dos caminhões tanques, bem como vazamentos nos tanques de armazenamento de combustíveis.

Também serão gerados efluentes durante a lavagem das rampas das plataformas de descarregamento e carregamento de caminhões tanques.

Medida Mitigadora

O efluente gerado nas plataformas de descarregamento/carregamento de caminhões será coletado pelas canaletas que circunda todo o perímetro da rampa e em seguida transferido para a caixa separadora de água e óleo. O resíduo oleoso será coletado e encaminhado para empresa adequada ao tratamento final. O efluente tratado é lançado em afluente do rio Vieira.

O sistema de tratamento industrial instalado, que é uma caixa separadora de água e óleo, possui um sistema de emergência para tratar grandes volumes de efluentes. Esse sistema de emergência é composto por tanque de 10m³, boia de acionamento elétrico, tubulações e bomba pneumática. Os efluentes gerados são caracterizados por um percentual alto de combustível e será gerado se houver falhas nas plataformas de carregamento/d Descarregamento de caminhões e na plataforma de descarregamento de trens.

Os dispositivos de controle ambiental para o descarregamento de trens são o cobrimento por chapas de aço carbono da pista de rolamento com drenos para uma bacia de contenção. Também são utilizados vasilhames colocados abaixo nas conexões de descarregamento para contenção de quaisquer vazamentos. O efluente, se considerado adequado, poderá retornar para ser utilizado como produto ou ser descartado como resíduo classe I, caso seja considerado inadequado.

Em situações emergenciais, se houver vazamentos de combustível dos tanques de armazenamento, o efluente gerado, se considerado adequado, poderá retornar para ser utilizado como produto ou ser descartado como resíduo classe I. Entretanto, o efluente vazado permanece dentro do dique de contenção dos tanques. Este é construído em alvenaria, possui dimensões 37x40,85x1,45m e volume de armazenamento de segurança de 2.192m³.

O empreendedor deverá observar e manter o correto funcionamento da CSAO para não haver contaminação do solo e das águas superficiais. Consequentemente, deverá ser avaliado a sua eficácia e a sua substituição. Em caso de substituição do sistema de controle, esta deverá ser comunicada previamente a Supram-NM.



Sanitário

O efluente gerado nos banheiros do empreendimento tem vazão de 3,21m³/dia médio e máximo de 8,77m³/dia. Também há geração de efluente durante a lavagem de banheiros e de pisos.

Estas águas não são tratadas na empresa, são descartadas diretamente na rede coletora da concessionária local (COPASA) para tratamento final.

Águas Pluviais

As águas das chuvas incidentes no pátio de circulação de caminhões da empresa são coletadas pela rede de drenagem e lançado em curso d'água próximo do empreendimento a aproximadamente 701m, que é um afluente do rio Vieira. Não foi possível identificar o nome deste curso d'água no Siam ou na carta geográfica do IBGE. O pátio de circulação de veículos do empreendimento é pavimentado com bloquetes de rocha concretado.

As águas das chuvas que, excepcionalmente, incidirem nas rampas de carregamento/descarregamento de caminhões são capturadas pelas canaletas que circundam as rampas e estas são transferidas para a rede de drenagem e são tratadas na Caixa Separadora de Água e Óleo. O efluente tratado é direcionado para lançamento no córrego próximo do empreendimento. O resíduo oleoso capturado CSAO é destinado à empresa tecnicamente capacitada e legalizada para tratamento.

5.2 Resíduos Sólidos

Impacto

Os resíduos gerados na fase de operação são provenientes das manutenções de equipamentos (bomba, tubulações, válvulas e acessórios em geral), tais como sucatas ferrosas, sucatas de plásticos, madeiras e papel/papelões. Também são gerados resíduos domésticos, basicamente de escritórios, como papel/papelões, plásticos e sobras de alimentos no refeitório.

Medida Mitigadora

A empresa faz gestão de resíduos sólidos, mensurando a geração mensal em planilha, destinando segundo a classe, armazenando temporariamente em local fechado, com piso impermeabilizado, com telhado. Entretanto, durante a vistoria, foi identificado que o armazenamento não tinha uma segregação adequada quanto ao tipo.

Na apresentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental para a revalidação desta licença não foi verificada a redução relevante de resíduos. Consequentemente será condicionada esta licença a apresentação de programa de gerenciamento de resíduos objetivando de redução na geração.



5.3 Ruídos

O empreendimento é caracterizado pela baixa geração de ruídos. Há geração deste impacto ambiental pela operação das bombas hidráulicas e movimentação do trem e dos caminhões.

5.4 Emissões Atmosféricas

Impacto

Não há no empreendimento equipamentos que gere significativas quantidades de poluentes atmosféricos. Apenas eventuais liberações de vapores orgânicos emanados das válvulas de alívio dos tanques de armazenamento e durante o descarregamento/carregamento dos combustíveis.

Medida Mitigadora

O controle atmosférico ocorre pela manutenção preventiva/corretiva das válvulas de alívio. Embora trate de um controle ambiental, esse a manutenção desses equipamentos poderão estar no programa de gerenciamento de risco da empresa.

5.5 Incêndio

Este empreendimento possui grau de risco elevado para incêndio, devido ao armazenamento e manuseio de combustíveis. Eventualmente, poderão ocorrer incêndios na empresa com possibilidade de degradação patrimonial, ambiental e, sobretudo, ocupacional devido a falhas nos equipamentos ou de operação.

Medida Mitigadora

O empreendimento apresentou como resposta a solicitação de informação complementar da Supram NM, Ofício nº1137/2016, diversos programas e medidas de combate a incêndio e emergência, como Estudo de Análise de Risco, PAE (Plano de Ação de Emergência) e Plano de Contingência.

Em vistoria ao empreendimento para verificação de condições adequadas ambientalmente de operação, foi identificada a instalação de diversos equipamentos de controle de incêndio, tais como placas de sinalização, extintores, tubulações de água, hidrantes mangueiras, reservatório de água e reservatórios contendo substâncias químicas de ajuda no controle de incêndio.

Também possui aprovação das medidas e dos equipamentos de combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, como pode ser verificado pela emissão de AVCB, que tem validade até 07/07/2019. Está sendo condicionado ao empreendedor à renovação e apresentação do AVCB na Supram NM. Também será condicionada a apresentação de manutenção e atualização dos programas de segurança.



A Brigada de Incêndio e Emergência, bem como demais funcionários, segundo o empreendedor, passam por treinamentos mensais.

5.6 Solo e Águas Subterrâneas

Há no empreendimento 4 poços de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas denominados de PMJ-01 (profundidade de 26,20m), PMJ-02 (profundidade de 18,23m) PMJ-03 (profundidade de 31,50m) PMJ-04 (profundidade de 23,20m). Estes dispositivos objetivam verificação de possíveis alterações de parâmetros destas águas por eventuais vazamentos de contaminantes da empresa.

Segundo o relatório apresentado (protocolo nºR0178084/17) para cumprimento da condicionante 3 da licença de certificado nº222/2010, os poços PMJ-03 e PMJ-04 são os dispositivos de monitoramento a montante (referente ao empreendimento) e os poços PMJ-01 e PMJ-02 a jusante do fluxo das águas subterrâneas.

Para acompanhamento de possíveis alterações da qualidade das águas subterrâneas no empreendimento permanecerá condicionado nesta licença de operação o monitoramento e entrega na Supram NM de relatórios periódicos durante a vigência da licença. Cábendo ao empreendedor, não somente a entrega dos relatórios de automonitoramento, mas a comunicação imediata de eventual contaminação destas águas.

6. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação - PA nº 0071/2002/004/2010

Na planilha seguinte são descritas as condicionantes inseridas na licença de operação revalidada em 09/11/2010, com certificado nº222/2010:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Providenciar o calçamento do pátio de manobra empresa, objetivando minimizar a geração de poeira quando da movimentação de caminhões.	120*
02	Implantar novo sistema de separação de água e óleo (SAO). Conforme projetos apresentados à Supram NM.	90*
03	Executar o Programa de Automonitoramento das água subterrâneas, tratamento de efluentes líquidos e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme definido pela Supram NM no Anexo II.	Trimestralmente*

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação

Condicionante 1 – O empreendimento realizou a pavimentação das áreas de circulação de veículos, conforme determinação da condicionante, contatado em relatórios e *in loco*. Entretanto, a documentação para comprovação de cumprimento foi apresentada à Supram NM em novembro de 2012. Embora tenha sido prorrogada para junho de 2012, o cumprimento foi apresentado com 5



(cinco) meses após a data limite. Portanto, a Supram NM considera esta condicionante cumprida, entretanto fora do prazo.

Protocolo R321659/2012

Condicionante 2 - Durante as vistorias no empreendimento, foi identificada instalação de sistema de tratamento de efluente oleoso. Entretanto, como o empreendedor não apresentou documentação de comprovação de instalação no prazo solicitado, esta condicionante foi considerada cumprida fora do prazo.

Condicionante 3 – Foram entregues à Supram NM diversos relatórios de análises para comprovação de cumprimento dos itens do Anexo II, pertencente a condicionante nº3, e para comprovação de eficiência dos programas de controle ambientais da empresa. O cumprimento de cada item é descrito a seguir:

Item 1: Efluentes Líquidos

O empreendimento não apresentou relatórios de desempenho do sistema de tratamento do efluente sanitário até a desativação do mesmo e conexão com a rede coletora da COPASA em 2012.

Faltou o último relatório de 2013 e as amostras do relatório (Protocolo Supram NM nºR422322/13) indicou valores de DBO e DQO acima dos limites.

Para o ano de 2014, o primeiro relatório foi protocolado intempestivamente.

Para o ano de 2015, o relatório (Protocolo Supram NM nºR0122546/16), do quarto trimestre, não tinham resultados.

Para o ano de 2016, os relatórios do primeiro e do terceiro trimestre (Protocolo Supram NM nºR0174549/16 e R0328571/16 respectivamente) não tinham resultados.

Para o ano de 2017, os relatórios estão sendo protocolados tempestivamente.

Item 1: Produção e nº funcionários

Não resultados de 2010, 2011 e os meses de janeiro a out de 2012

Para 2013, entregou os relatórios, mas os dois primeiros relatórios foram intempestivos.

Para 2014, protocolou o primeiro relatório intempestivamente, não entregou o relatório do terceiro trimestre e entregou o relatório do quarto trimestre intempestivamente.

Para 2015, não entregou os relatórios do terceiro e quarto trimestre.

Para 2016, entregou o relatório do terceiro trimestre intempestivamente.

Item 2: Resíduos Sólidos

Faltou o relatório dos últimos meses de 2010.



Para o ano de 2011 apresentou as planilhas.

Para o ano de 2012, apresentou o relatório do segundo semestre em março de 2013, ou seja, intempestivamente.

Para o ano de 2013, apresentou o relatório do segundo semestre em fevereiro de 2014, ou seja, intempestivamente.

Para o ano de 2014, apresentou os relatórios intempestivamente. O primeiro relatório foi em outubro de 2014 e o segundo em fevereiro de 2015.

Para o ano de 2015, no primeiro relatório, não apresentou dados de junho. O segundo relatório foi apresentado intempestivamente em março de 2016.

Para o ano de 2016, apresentou o primeiro relatório intempestivamente em novembro de 2016.

Para o ano de 2017, até a data de elaboração deste parecer, o primeiro relatório foi protocolado tempestivamente.

Item 3: Ruídos

Não protocolou na Supram NM os relatórios de 2010 e 2012. Quanto às informações apresentadas, fez apenas leituras diurnas e os níveis foram abaixo dos limites.

Item 4: Águas Subsuperficiais (águas subterrâneas)

Não foram apresentados relatórios para o ano de 2010, 2011 e 2012.

Para o ano de 2013, apresentou 5 relatórios. Entretanto, não em frequência de 4 em 4 meses, dos 4 trimestres do ano e faltou o relatório do segundo trimestre.

Para o ano de 2014, apresentou o relatório do primeiro trimestre intempestivamente.

Para o ano de 2015, apresentou os relatórios dos 4 trimestre, entretanto, o quarto relatório foi protocolado intempestivamente.

Para o ano de 2016, foram apresentados os quatro relatórios e tempestivamente.

Para o ano de 2017, apresentou, até a data de elaboração deste parecer, os três primeiros relatórios. O relatório do segundo trimestre foi preparado seguindo as determinações da DN Conjunta Copam/ CERH 02/2010, e que indica que as águas subterrâneas não estão contaminadas.

Observou-se que alguns relatórios não foram protocolados sendo que alguns dos apresentados foram protocolados intempestivamente.

O empreendimento foi autuado por meio do auto de infração nº 46261/2014 em 26/12/14 referente à análise do cumprimento das condicionantes no período de 2011 e 2012.



Considerando o exposto o empreendedor durante o prazo de vigência da licença de operação do certificado nº 222/2010 cumpriu parcialmente as condicionantes inseridas. Consequentemente, além do Auto de Infração lavrado (nº46261/2014), será lavrado novo auto de infração.

7. Desempenho Ambiental

Considerando as condicionantes 1 e 2 assim como os resultados dos laudos apresentados para cumprimento da condicionante nº03, Anexo II, do Parecer Único nº 92/2010 da licença de operação, a ser revalidada, para os principais agentes potenciais de causar degradação ambiental presentes no empreendimento, que são: os efluentes líquidos gerados nas plataformas de descarregamento e carregamento, os efluentes sanitários, o ruído e os vapores orgânicos. Assim como também possíveis contaminações do solo e das águas subterrâneas por combustível puro vazado em situações acidentais, foi verificado que o empreendimento teve satisfatório desempenho ambiental, exceto por uma amostra de efluente da caixa separadora de água e óleo, como pode ser verificado no item de cumprimento das condicionantes deste parecer.

Segundo o laudo de monitoramento dos poços subterrâneos apresentado (protocolo Supram NM nºR0178084/17), os resultados de BTEX (benzeno, etilbenzeno, tolueno e xileno), PAH (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos) e TPH (hidrocarboneto totais de petróleo) indicaram valores abaixo do limite permitido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02 de 2010. É relevante mencionar que a qualidade das águas subterrâneas no empreendimento é considerada um dos principais indicativos de segurança ambiental e, portanto no relatório enviado não foi demonstrados contaminação das águas.

Quanto ao consumo de energia elétrica, de água e gestão dos resíduos sólidos, o empreendimento apresentou dados de 2014 e 2015 que não indicou reduções relevantes. Será condicionado neste parecer a elaboração de programas de redução de consumo de água, energia elétrica e resíduos sólidos.

Apesar da gestão de entrega dos relatórios não terem sido eficiente quanto a tempestividade o empreendimento demonstrou bom desempenho ambiental sendo, portanto possível a renovação de sua licença de operação.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação – RevLO no qual o Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA é um instrumento adotado dentro da Política Estadual do Meio Ambiente para renovações das licenças ambientais. O presente processo da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A que se localiza no município de Montes Claros/MG foi formalizado entre os 120 e o vencimento, nesse sentido foi firmado TAC com o órgão ambiental. O processo encontra-se instruído com a documentação necessária e exigida legalmente.



O art. 10 do Decreto 44.844/08 alterado pelo Decreto 47137/17 prevê que as licenças de operação terão prazo de validade de 10 anos. O parágrafo 3º do mesmo artigo tem a seguinte previsão:

“Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.”

Verifica-se que o empreendimento sofreu autuação no decorrer de sua licença (AI nº 46261/2014 - PA Nº 00071/2002/004/2010) cujo infração foi julgada na 128ª RO do COPAM/NM indeferindo o recurso e mantendo a sanção aplicada. A decisão transitou em julgado não sendo passível de recurso. Assim, o prazo da Rev. LO deve ser diminuído em 02 anos.

Embora descumprida algumas condicionantes e outras cumpridas fora do prazo, o RADA apresentado, as informações solicitadas ao empreendedor e vistoria *in locu* demonstraram que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório. Ademais, cumpriu com as exigências técnicas determinadas prestando os esclarecimentos solicitados. Como dito alhures, pelo descumprimento parcial e fora de prazo a empresa será novamente autuada.

Cientifica-se que a presente renovação contempla a ampliação em AAF ocorrida durante a vigência da licença conforme previsto no § 2º do art. 9º do DN COPAM-074/2004 no qual prevê que as revalidações de licenças de operação englobam todas as modificações e ampliações ocorridas no período de sua vigência.

Pelo exposto, sugerimos o deferimento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – Ver LO para o empreendimento da Ipiranga Produtos de petróleo S/A pelo prazo de 08 (oito) anos observadas as condicionantes constantes no neste Parecer Único.

Por fim, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o presente empreendimento por ser de grande porte e médio potencial poluidor (Classe 5) deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., para as atividades de Terminal de produtos químicos e petroquímicos/Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, no município de Montes Claros - MG, pelo prazo de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas na Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendedor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

CNPJ: 33.337.122/0047-00

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos.

Código DN 74/04: E-01-15-5

Processo: 00071/2002/008/2016

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) na renovação do mesmo.	15 dias (após renovação do AVCB)
03	Apresentar à Supram NM Autorização de Operação expedida pela ANP, considerando que a atual vence em 31/12/2017.	15 de janeiro de 2018
04	Apresentar e executar projeto para adequação do galpão de resíduo, possibilitando, entre outros dispositivos, o segregamento dos diversos tipos de resíduos.	60 dias*
05	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos.	Durante a vigência de Licença de Operação
06	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Redução de Consumo de Recursos Hídricos (PRCRH), tendo como base na média até então utilizada.	Durante a vigência de Licença de Operação
07	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Redução de Consumo de Energia (PRCE) tendo como base na média até então utilizada.	Durante a vigência de Licença de Operação
08	Adequar as canaletas direcionadoras da plataforma de carregamento de caminhões tanques para que fiquem na projeção vertical do telhado. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de adequação à Supram NM.	60 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendedor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
CNPJ: 33.337.122/0047-00
Município: Montes Claros - MG
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.
Código DN 74/04: F-02-04-6
Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos.
Código DN 74/04: E-01-15-5
Processo: 00071/2002/008/2016
Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas e hidrocarbonetos, detergentes, DQO e fenóis.	Trimestral
8m a montante e 8m a jusante do ponto de lançamento no afluente do rio Vieira, próximo do empreendimento.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas e hidrocarbonetos, detergentes, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, entre os dias 1 a 10 de janeiro de cada ano, à Supram-NM os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Solo e Águas Subterrâneas

O monitoramento do solo e das águas subterrâneas deverá ser realizado nos quatro poços instalados para esse fim, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR nº. 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
PM1, PM2, PM3 e PM4	Parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, entre os dias 1 a 10 de janeiro de cada ano, a Supram-NM os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados conforme DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente, entre os dias 1 a 10 de janeiro de cada ano, à Supram-NM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anual</u>

Enviar anualmente, entre os dias 1 a 10 de janeiro de cada ano, à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendedor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

CNPJ: 33.337.122/0047-00

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos.

Código DN 74/04: E-01-15-5

Processo: 00071/2002/008/2016

Validade: 8 anos

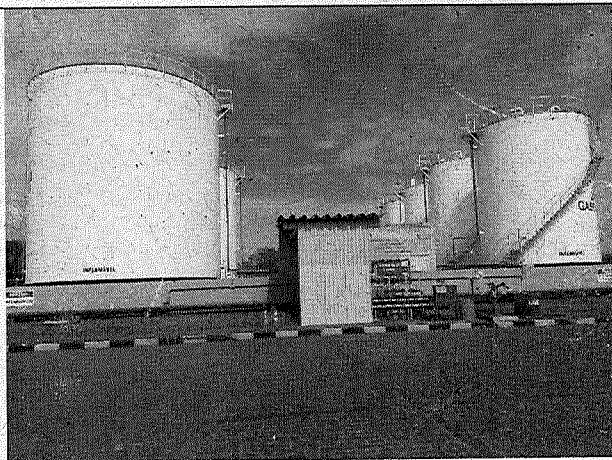


Foto 1: Tanques de Combustíveis



Foto 2: Dique de Contenção do Tanques

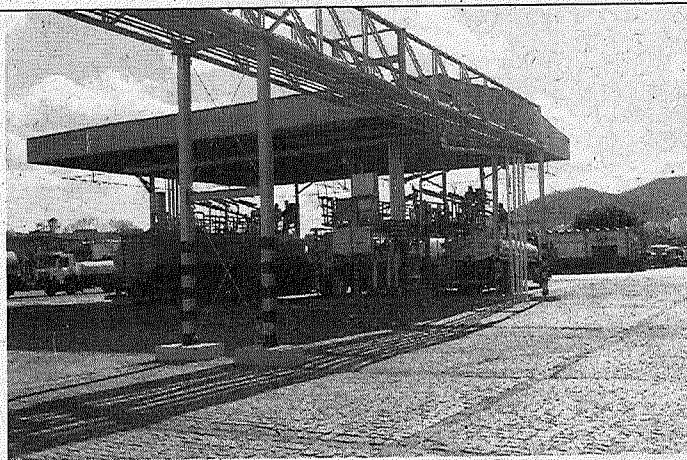


Foto 3: Plataforma de Carregamento de Caminhões

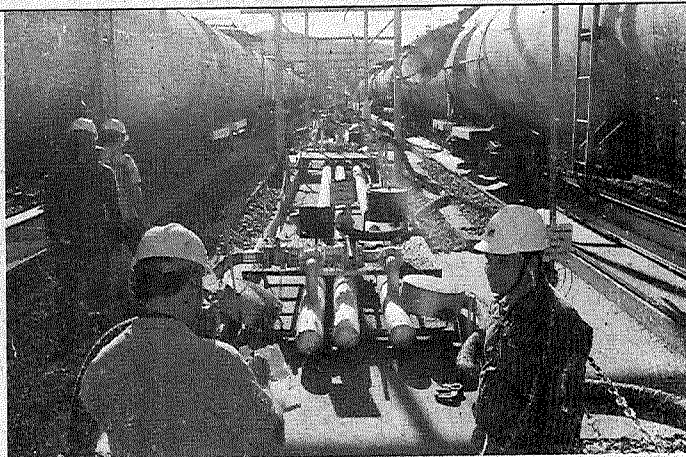


Foto 4: Plataforma de Descarregamento de Trens



Foto 5: Sistema de Combate a Incêndio

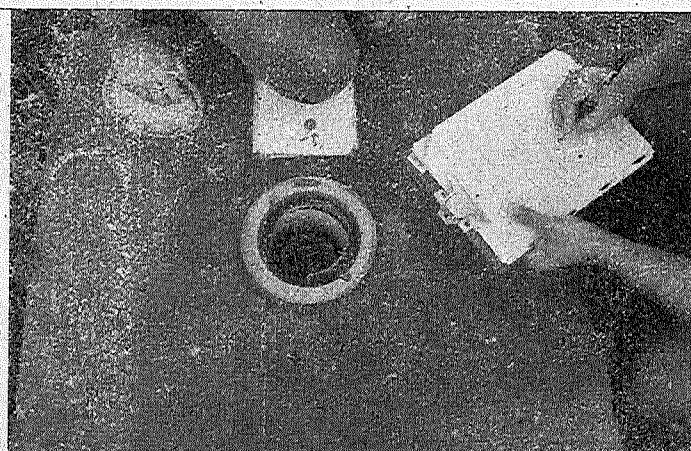


Foto 6: Poço de Monitoramento de Águas Subterrâneas

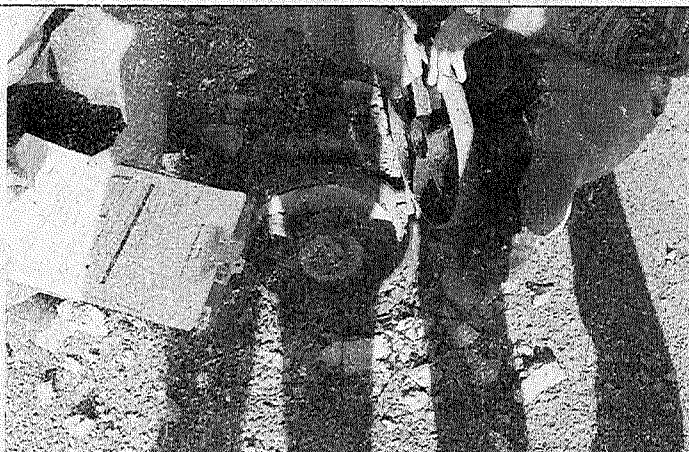


Foto 7: Poço de Monitoramento de Águas antes do Tamponamento



Foto 8: Sistema de Tratamento do Efluentes Líquidos

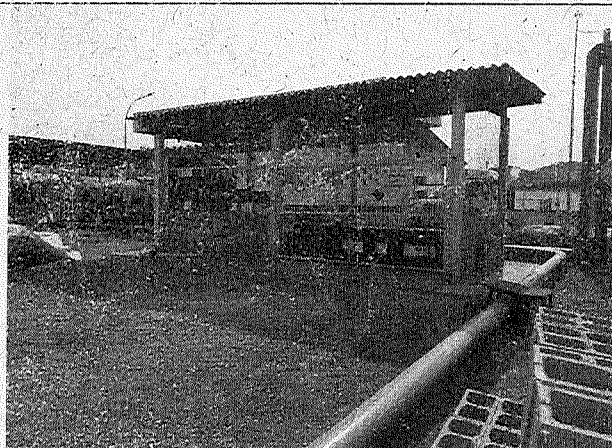


Foto 9: Depósito de Resíduos



Foto 10: Tanques para Ampliação